

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 129/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-123/2000 em que é requerente a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Titular da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, que deferiu-lhe, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a concessão do saldo remanescente de 05 (cinco) dias de férias, para usufruto no período compreendido de 23 a 27.10.2000.***

Obs.: Ausentes as Juízas Ana Maria Ferreira Madruga, em licença médica e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, em gozo de férias regulamentares. Convocado o Juiz Vicente Vanderlei Nogueira de Brito, nos termos dos artigos 30 do Regimento Interno desta Corte. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titulares da 1ª e 6ª Varas do Trabalho de João Pessoa-PB, respectivamente, nos termos do art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2000.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA
SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO